



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2019**

Dispõe sobre a Atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida no § 2º, do art. 324, da Lei nº 226/2005 – Código Tributário do Município.

**CONSIDERANDO** que a Unidade Fiscal do Município – UFM, prevista no Código Tributário Municipal (Lei nº 226/2005), é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

**CONSIDERANDO** que a Unidade Fiscal do Município não sofreu qualquer reajuste desde o exercício de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM de que trata o § 1º, do artigo 324, da Lei nº 226/2005, devidamente atualizado pelo IGP-M do período, passa a vigor com o valor de R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos) a partir da presente data.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga/PE, em 02 de janeiro de 2019.



**Armando Pimentel da Rocha**  
Prefeito Municipal